



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO: 770275/2021		
OBJETO:	Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO “NATAL PARA TODOS” NO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): NÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO	RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço por Lote.	
SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2021	HORÁRIO: 09h00min (horário local)	
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal.	
PREGOEIRO:	ELIZANGELA OLIVEIRA, pregoeiro designado por meio da Portaria nº. 630/2021, de 25 de junho de 2021.	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	626.721,56 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos),	
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu “Licitação” da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/	
• PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 628/2021.		



Sumário

EDITAL DE LICITAÇÃO.....	1
1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO	10
4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	10
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	10
6. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES.....	15
7. DO CREDENCIAMENTO	16
8. DA SESSÃO	19
9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01.....	22
10. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01	25
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	28
12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	38
13. DAS AMOSTRAS.....	41
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	41
15. DA HOMOLOGAÇÃO	42
16. DO CONTRATO.....	43
17. DO PAGAMENTO.....	44
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	44
19. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	49
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	50
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	51
22. DO FORO.....	52
23. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	52
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA Nº.77/2021	53
ANEXO II – MODELO- PROPOSTA DE PREÇOS	69
ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)	71
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)	73
ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)	75
ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)	76
ANEXO VII – MODELO FICHA CADASTRAL.....	77
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	78



1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, neste ato sendo representada pela autoridade competente Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 630/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** para contratação de empresa especializada a executar os serviços motivo do objeto desta licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2021**, às **09:00 horas** (horário de Mato Grosso), Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, no paço municipal.
- 1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018, 54/2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.
- 1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 1.4. Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações (Suspensão - Prorrogação - Revogação - Retificação - Resultados - etc.), razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.
- 1.5. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o endereço eletrônico indicado no subitem 1.4, para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e se manterem atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.



- 1.6. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do Edital e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.
- 1.7. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, não se responsabilizará pelo edital, documentos técnicos, planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.
- 1.8. Este Edital e seus anexos foram devidamente analisados, aprovados e autorizados pelas autoridades competentes, bem como pela procuradoria Geral, conforme consta nos autos do processo administrativo indicado na capa deste edital.
- 1.9. **DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 1.9.1. Foi elaborado pela da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 77/2021 (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO “NATAL PARA TODOS” NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.
- 2.2. **DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 2.2.1. As especificações detalhadas, das normas técnicas do objeto, com detalhes sobre a sua execução, constam no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 2.3. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 2.3.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência nas áreas públicas localizadas no município de Várzea Grande e indicadas abaixo, devendo os serviços serem executados, improrrogavelmente, a partir da 1ª



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

(primeira) quinzena do mês de dezembro, após a ordem de serviço, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LOCAIS A SEREM DECORADOS
GINÁSIO POLIESPORTIVO "FIOTÃO", LOCALIZADO NO CENTRO.
PRAÇA AUREA BRÁS, LOCALIZADA NO BAIRRO CRISTO REI.
PARQUE BERNARDO BERNECK AV: GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS S/N.

2.4. DO PRAZO

- 2.4.1. O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura/publicação.

2.5. DESCRIÇÃO DOS LOTES, COMPOSIÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO					
Seq.	Produto/Serviço	UND. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOS DE PREVENÇÃO E CP, BARE A INCÊNDIO E EXECUÇÃO, ART`S, INCLUINDO TAXAS CONTRATUAIS.	SERVIÇO	01	8.800,00	8.800,00
2	CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 BOMBEIROS CIVIS, PELO PERÍODO DE 7 DIAS.	SERVIÇO	20	1.540,00	30.800,00
3	LOCAÇÃO DE 12 RÁDIO COMUNICADOR VERTEX VX-261-G7-5 UHF 450-520 MHZ	DIARIA	84	48,53	4.077,08
4	LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO 20 EXTINTORES DE INCÊNDIO, 20 PLACAS DE	DIARIA	140	38,99	5.458,60



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

	SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APONTADAS PELO CP, BARE E ARTS.				
5	CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) ARTISTAS, GRUPOS E/OU COLETIVOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO PELA SUP. DE CULTURA	SERVIÇO	10	3.370,00	33.700,00
6	CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA FRIA, PV, MANGA CURTA, NOS FORMATOS P, M, G, GG, BABY LOOK P, M, G, GG, COM ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	266	27,20	7.236,07
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE LINE ARRAYL, SUB 2X18 L E PROCESSADOR SIDE FILL L, DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO, DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA (MOVINING BEAM 200 5R PROLIGHT, REFLETOR LED PAR 64 RGB DIGITAL DISPLAY 18 LEDS STROBO DJ BEAM, LED, MINI BRUT LED 4 X 100W 400W BRANCO QUENTE/FRIO DMX	DIARIA	07	6.081,42	42.569,98
8	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME NECESSÁRIO) DE DECORAÇÕES NATALINAS ILUMINADAS, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA.	DIARIA	07	1.134,61	7.942,31
9	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME NECESSÁRIO) DE DECORAÇÕES NATALINAS ILUMINADAS, ILUMINAÇÃO DE PALCO,	UNIDADE	300	254,00	76.290,00



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

	ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA. ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA COM FIOS DE LED E NA PARTE DA SERRALHERIA COM MATERIAIS EM FORMA DE ESTRELAS, ÁRVORES DE NATAL, ANJOS, SINO E INSTALAÇÃO DE SNOWFALL				
10	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRINQUEDOS DO PARQUE TEMÁTICO DE NATAL .	DIARIA	07	16.373,79	114.616,55
11	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TELÃO DE 4,5 M X 2,5M DE ALTURA, PALCO DE 6,80 X 4,8 E PALCO DE 4,8 M X 4,8 M	DIARIA	07	3.486,19	24.403,33
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS ENVOLVIDAS EM: MONTAGENS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / OUTRAS INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÕES / REPAROS / RESTAURAÇÕES / REVISÕES / AQUISIÇÕES / CONFERÊNCIAS / CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS / CUMPRIMENTO DE PRAZOS / CONTRATAÇÕES / LIMPEZA / SEGURANÇA / PRODUÇÕES, ENFIM, TUDO QUE VIER AO ENCONTRO DO BOM E EXPRESSO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO A DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DE TODA DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TODO MATERIAL (CABOS, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LUZES, FIOS ETC.) NECESSÁRIO	SERVIÇO	01	270.827,62	270.827,62



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

	PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EVENTO.				
TOTAL:				R\$ 626.721,56	

DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM:

2.5.1. DECORAÇÃO:

- CENÁRIO 1 –** CASA DO PAPAI NOEL, UMA SALA DO PAPAI NOEL COM LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, PRESENTES E OUTROS ELEMENTOS NATALINOS.
- CENÁRIO 2 –** PRESÉPIO DE NATAL- CRIAR A MANGEDOURA COM OS PRICIPAIS PERSONAGENS DO NASCIMENTO DE JESUS CRISTO.
- CENÁRIO 3 –** ESTAÇÃO DE GELO- UM CENÁRIO TODO BRANCO DECORAÇÃO DE BONECOS DE GELO, NEVE ARTIFICIAL E PINHEIROS).
- CENÁRIO 4 –** TRENÓ DO PAPAI NOEL E SUAS RENAS- O TRENÓ DO PAPAI NOEL COM SUAS RENAS E ILUMINADAS).
- CENÁRIO 5 –** FACHADA DE CASAS CRIAR VÁRIAS FACHADAS DE CASAS COM PORTAS E JANELAS COLORIDAS E ENFEITADAS COM FESTÃO, LUZES, FLORES NATALINAS.
- CENÁRIO 6 –** TREZINHO DO PAPAI NOEL- ESTAÇÃO DO PAPAI NOEL EM MDF E UM BRINQUEDO EM FORMA DE TREM COM CAPACIDADE DE 10 PESSOAS E COM FACHADA NATALINA COM LUZES, LAÇOS NATALINOS GRANDES, FESTÃO.

Descrição	Categoria	Medidas	Capacidade	Especificações técnicas	Consumo	quantidade
viking	Infanto juvenil	8,0 compr x 4,0 larg x 6,0 alt	12 pessoas (carga max 900 kg)	-Acionado por chave magnética -Iluminação em led rgb -sistema de elevação pneumático	6kva	01



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Auto pista (bate bate)	Infanto juvenil	10,0 comp. x 8,0 larg x 2,5 alt	08 pessoas (Carga máx. 300kg)	- Motor de 24 v --caixa de comando com conversor	4 kva	01
Cama elástica 4 em 1	infantil	8,0 comp. x ,5,0 larg x 2,5 alt	08 crianças (Carga máx. 200kg)	Rede de pulo em sannet montados com molas de tração	1 kva	01
Tobogã inflável	infantil	7,0 comp. x 4,0 larg x 3,5 alt	04 crianças (Carga máx. 100kg)	- turbina de ar - fabricado em lona mp 1400 e kp 1000	2 kva	01
Kid play	infantil	7,0 comp. x 3,0 larg x 2,5 alt	08 crianças (Carga máx. 300kg)	Montado em container Com iluminação em led rgb	1 kva	01
Mini carrossel pônei	infantil	2,8 diâmetro x 2,2 alt	03 crianças (carga max. 75kg)	-Acionado por chave magnética -Iluminação em led rgb	1 kva	01
Tornado	Infanto juvenil	3,0 comp. x 3,0 larg x 2,0 alt	04 pessoas (Carga máx. 150kg)	-Acionado por chave magnética -Iluminação em led rgb -controle de velocidade	3 kva	01

2.5.2. TELÃO DE LED

2.5.2.1. PAINEL DE LED P3 MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 2,5 M DE ALTURA



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

2.5.3. LUMINAÇÃO

Item	Qtd
ESTRELA 1,20m com mangueira de led 220V branco frio	05
SINO 1,30m com mangueira de led 220v na cor vermelho	05
COMETA 1,20m com mangueira de led 220v na cor branco frio	15
ANJOS 2,10m com mangueira de led 220v na cor branco frio	02
ÁRVORE CONE 6m de altura, diâmetro 2m. 40 cordões de led, com 1 estrela de 1,20m e 20 estrobos de led. Fabricado com led branco com estrela	01
Árvore cone de 3m com led, fabricado com led branco frio com estrela	01
Snowfall de 1 m cada	271

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ACEITABILIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no ANEXO I deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

4. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. O objeto desta licitação, está estimado em **626.721,56 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, vinculado às entregas contidas na descrição do objeto.
- 4.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 4.3. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência anexo I do edital.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que



atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.1. A participação nesta licitação significa:

- 5.1.1.** Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- 5.1.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulamentam.
- 5.1.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seu conteúdo, das condições de fornecimento ou participação. Sendo assim, antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos integrantes deste instrumento vinculatório.

5.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 5.2.1.** Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.2.2.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.2.3.** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.3.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.2.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2.5.** Que tenham em seu quadro de funcionários, **pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do



Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

- 5.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.**

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção ou não seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Diante do fato que este objeto não se trata de obras alta complexidade (§ 9º, Art.30 da Lei 8.666/1993), e tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso V da Lei 8666-93, nota-se também que o Projeto Básico não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o princípio da vantajosidade buscada pela Administração.

O objeto desta licitação pode ser executado por diversas empresas do mercado já atuantes do ramo ora licitado, e em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação



técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço.

5.3. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- 5.3.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.3.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06:
- I-** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - II-** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - III-** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - IV-** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - V-** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;
 - VI-** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - VII-** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - VIII-** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e



investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

- IX- Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X- Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI- Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 11.6.2 do edital.**

5.3.4. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.3.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, ressalvando-se o disposto no § 3º do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993; e também nos seguintes compromissos:

- a)** Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo pregoeiro.
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.



6. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1. Às **09h00min (horário local)**, do **dia 02 de dezembro de 2021**, na sala de reuniões da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 6.2. As propostas de preços e os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao Pregoeiro designado para condução deste processo, em envelopes separados, fechados, rubricados nos fechos e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.: (DO LICITANTE)	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (DO LICITANTE) - C.N.P.J.: (DO LICITANTE)
--	---

- 6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 6.4. Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital e aviso de licitação, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação no certame, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e do Pregoeiro pelos eventuais atrasos e extravios.
- 6.5. Os envelopes recebidos pelo Pregoeiro antes do dia e horário marcados para a sessão pública serão rubricados e permanecerão lacrados até a sessão pública, quando poderão ser rubricados e vistos pelos demais licitantes e interessados, com a abertura de cada envelope no momento adequado.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- 6.6. Todos os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, ficarão sob a guarda e tutela do Pregoeiro, que deverá zelar pela sua integridade e sigilo, até que sejam abertos e juntados nos autos do processo administrativo referente à esta licitação, ou devolvidos aos licitantes, nos termos deste Edital.
- 6.7. O Pregoeiro, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo licitante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 6.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos os e Envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.
- 6.9. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 6.10. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente da Capital do Estado de Mato Grosso.
- 6.11. Se alguma data marcada, ou, de fim de contagem de prazos, coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente e no mesmo horário.
- 6.12. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de preços em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante à Pregoeiro.
- 7.2. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.
- 7.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que



presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online.

- 7.3.1. Cópia da carteira de identidade** ou outro documento de identificação com foto do representante legal.
- 7.3.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.3.3. Caso seja procurador**, além dos subitens 7.3.1 e 7.3.2, também deverá apresentar:
- 7.3.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto**, do outorgante e do outorgado,
- 7.3.3.2. Procuração pública ou particular** (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 7.3.3.3.** Poderá ser usado alternativamente o **Termo de Credenciamento** conforme modelo no **Anexo VI** ao Edital, **em original**.
- 7.3.4. DECLARAÇÕES:**
- a) Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Modelo Anexo IV** e deverá apresentar ainda:
- 7.3.4.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- 7.3.4.2.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita



a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.3.5. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pública pela equipe de apoio.

7.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, respondendo, em todos os atos e para todos os efeitos, pelo representado.

7.4.1. O previsto no subitem anterior não exclui a possibilidade de tantos quantos outros integrantes ou representantes do licitante acompanharem as Sessões Públicas, para assistir o ato público, contudo apenas o credenciado da licitante será considerado o seu representante perante o pregoeiro.

7.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar o imediato descredenciamento, salvo autorização expressa do pregoeiro, o que **impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante.**

7.6. A falta de credenciamento **impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante**, ou seja, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.7. O não credenciamento, inclusive por falta ou incorreção de documentos, não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação de proposta da empresa interessada a participar desta licitação, contudo, restará vedado ao representante presente declarar a intenção de interpor ou de renunciar recurso administrativo, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação. Porém o representante presente poderá solicitar ao pregoeiro que o registre em ata como pessoa civil, para que possa ao final da sessão consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos da licitação, enquanto não for regularmente credenciado.

7.8. A qualquer momento durante a fase do processo licitatório, o licitante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao certame.

7.9. Em hipótese alguma serão aceitas desistências de licitantes e retirada de envelopes após o credenciamento.



- 7.10. O PREGOEIRO poderá fazer diligência junto ao CNAE (Cartão CNPJ) para comprovação da compatibilidade da atividade da empresa com o objeto do certame.

8. DA SESSÃO

- 8.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame
- 8.1.1. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Proposta Financeira ou à Habilitação.
- 8.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.1.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas da licitação, convocando os licitantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.
- 8.2. Analisados os credenciamentos nos termos do item 07 deste edital, a equipe de apoio fará o lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, os nomes dos representantes legais ou procuradores das Licitantes interessadas em participar do certame, e após, o Pregoeiro submeterá a documentação ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- 8.3. Após a fase de credenciamento, será aberto **os Envelopes n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**
- 8.3.1. O pregoeiro passará a análise das propostas de preços, e passará a equipe de apoio para lançamento no sistema de gestão para posterior emissão da ata, após o Pregoeiro submeterá as propostas ao exame e rubrica de todos os proponentes. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 8.3.2. Na análise das propostas, o Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.



- 8.3.3.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade conforme estabelecidos no item 12, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores à daquele;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem acima "a) " serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 8.3.5.** O pregoeiro poderá convocar todos os representantes das empresas que estiverem com as propostas corretas, para participarem da etapa de lances verbais, aplicando dessa forma as normas disciplinadoras da licitação sempre **interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, priorizando o princípio da economicidade**, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 8.4.1.** Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 8.4.2.** Não poderá haver desistência de lances apresentados.
- 8.4.3.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito da classificação definitiva ao final do pregão.
- 8.4.4.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



- 8.4.5.** Após a fase de lances, se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.
- 8.4.6.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.
- 8.4.7.** Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 8.4.5 estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.4.8.** Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de maior valor, sem oferecimento de lances verbais, o pregoeiro realizará simples sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 8.4.9.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente.
- 8.4.10.** A análise, aceitabilidade e julgamento das propostas serão analisados conforme especificado no item 12 deste edital.
- 8.5.** Após a fase de lances de negociações, será aberto **os Envelopes n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, dos licitantes classificados em primeiro lugar da etapa de lances.
- 8.5.1.** Após a abertura dos Envelopes de "Documentação de Habilitação", o Pregoeiro submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todos os proponentes.
- 8.5.2.** O Pregoeiro analisará toda documentação apresentada pelos licitantes, referente a esta fase processual, conforme estabelecidos no item 12 deste edital, contudo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados em sessão interna, publicando o resultado na forma da lei e abrindo o prazo recursal. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e permanecerão em poder deste, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 8.5.3.** Os documentos de qualificação técnica da habilitação, as propostas de preços e planilhas anexas, serão analisados pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de**



Educação, Cultura Esporte e Lazer, a qual emitirá **parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade**.

- 8.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

9.1. DA APRESENTAÇÃO

- 9.1.1. A Proposta deverá ser impressa em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerada, rubricada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal, contendo obrigatoriamente as peças adiante relacionadas:

- a) Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- d) Valor total do objeto, conforme exemplificado no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

- 9.1.2. **As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

- 9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 9.1.2.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade. A prorrogação de prazo de propostas somente será válida se houver aceitação expressa do licitante, documentada nos autos.



- 9.1.3.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a proposta adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.1.4.** O Pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante melhor colocado TABELA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO dos serviços a serem executados, tais como:
- a)** Custos diretos e indiretos,
 - b)** Tributos incidentes,
 - c)** Taxa de administração, serviços,
 - d)** Encargos sociais, trabalhistas,
 - e)** Seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.1.5.** Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos de proteção individual e coletiva, materiais diversos, BDI, administração local, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.
- 9.1.6.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.1.7.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.1.8.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.
- 9.1.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.1.10.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



- 9.1.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação;
- 9.1.12. Cada licitante deverá apresentar somente, e obrigatoriamente, UMA PROPOSTA de preços neste certame, sendo vedada a participação na proposta de outra licitante, a qualquer pretexto.

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.2.1. O critério de julgamento da presente licitação é o previsto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, ou seja, **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo realizada a classificação das PROPOSTAS em ordem crescente dos Preços Unitários oferecidos e aceitáveis, nos termos deste Edital.
- 9.2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos e que atendam às exigências do Instrumento Convocatório.
- 9.2.4. Para as empresas não enquadradas como ME ou EPP, considera-se em igualdade de condições, como critério de desempate, as situações previstas no Art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93.
- 9.2.5. Erros formais no preenchimento da planilha ou da proposta de preços não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 9.2.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.2.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos



44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- 9.3.1.** Apresentar proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.2.** Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- 9.3.3.** Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- 9.3.4.** Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- 9.3.5.** Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01



10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.1.** As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos, depois de entregues.
- 10.1.2.** Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- a)** O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.
 - b)** Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.
 - c)** Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.
- 10.1.3.** Os documentos apresentados para habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto quanto aos documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas;
- 10.1.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. (Art. 16, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- 10.1.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.1.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo e, preferencialmente, forma numerada, sequencial e, salientando que:
- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
 - b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.1.8.** Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.
- 10.1.8.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.1.9.** Fica reservado ao à Pregoeiro o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.1.10.** Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 10.1.11.** Fica reservado ao Pregoeiro do Pregoeiro o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



- 10.1.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

- 11.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.
- 11.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos apresentados para a expedição do mesmo.
- 11.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item 11.5 deste edital bem como as declarações do item 11.6.
- 11.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa** (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).
- 11.2.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, quando for o caso devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação atos constitutivos, conforme os casos a seguir:
- a) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.



- b) **No caso de Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **No caso de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d) **No caso de sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- e) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) **No caso de produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.2.3. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.



11.3. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.3.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- 11.3.3.** Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.4.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- a)** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.
- 11.3.5.** Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

11.3.5.1. FEDERAL:

- a)** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



11.3.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

11.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).

11.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração



de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

11.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

11.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

11.4.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa)



dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

11.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

11.4.4. Para fins de atendimento do item ANTERIOR, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.4.4.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

- 1) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, **acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento**, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- 2) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital".
- 3) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.



11.4.4.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- 2) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- 3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

11.4.4.3. Sociedade criada no exercício em curso

- 1) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

11.4.4.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- 1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- 2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.4.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- 11.4.4.6. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.
- 11.4.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**
- 11.4.4.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.
- 11.4.4.9. Para fins de definição do "último exercício social", será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.
- 11.4.4.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.
- 11.4.4.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.
- 11.5.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 11.5.1.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.
- 11.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.



- 11.5.2.** Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

11.6. DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA:

- 11.6.1.** As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.
- 11.6.2.** A vistoria deverá ser marcada (agendada) e realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 8:00h às 18:00h, com responsável pelo órgão/entidade do município, devendo ser efetivada até o dia anterior à data fixada para a sessão pública.
- 11.6.3.** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- 11.6.4.** O licitante ou seu representante deverá estar portando documento que comprove seu vínculo com a empresa, e se apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, para realização de vistoria.
- 11.6.5.** Após a vistoria a PREFEITURA lavrará termo de vistoria em duas vias, ficando uma cópia com a empresa interessada e outra será juntada aos autos do processo.

11.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 11.7.1.** Ficha cadastral conforme Anexo VI.
- 11.7.2.** Apresentar declarações expressas assinada em original, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos



do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

- b) **Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento**, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- c) **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- d) **Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;
- e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- f) **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

11.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, LC 147/2014 deverá apresentar:

- a) **Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte** conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme modelo do **Anexo IV ao Edital**, em original.
- b) **Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia**, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme modelo do **Anexo V ao Edital**, **em original**.



c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.6.4. A não apresentação de qualquer uma das declarações das alíneas a e b do item anterior configurará renúncia expressa e consciente aos benefícios da citada legislação, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

11.6.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.6.6. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

11.6.6.1. A confirmação será através dos documentos apresentados no item 7.3.3 do Edital, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação**, e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- b) Raio _____ X _____ do _____ fornecedor
(<http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>)
- c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT(<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>)
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas -
CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>)



- e) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Adm. Pub. pelo Poder Judiciário (<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>)
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.1.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 12.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 12.4.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02
- 12.5.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.



- 12.6.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 12.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.
- 12.8.** O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 12.9.** Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.11.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.12.** A decisão dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 12.13.** Por seu exclusivo critério O Pregoeiro poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- 12.14.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 12 deste Edital;
- 12.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.17.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital e seus anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1.** NÃO será exigível a entrega de amostras para este processo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** No final da sessão pública, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- 14.3.** A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.
- 14.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.
- 14.5.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- 14.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 14.8.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Após declarado o vencedor do processo pelo Pregoeiro e julgados os recursos quando houver, o processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:
- a)** Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no processo licitatório.
 - b)** Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.



- c) Homologar o procedimento licitatório e o resultado do certame, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.
- d) Adjudicar o objeto da licitação, declarando por ato formal o licitante vencedor.
- 15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, após o parecer da procuradoria Geral, e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação, nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação do certame o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, especialmente as descritas **no Anexo X – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**
- 16.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e encaminhado via correspondência postal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O não atendimento à convocação para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.
- 16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, o licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 16.6. Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.
- 16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8. Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo X a este Edital.**

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 17.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, ficará **impedido de licitar** e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf e do CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta aquele que:

- I -** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II -** Não entregar a documentação exigida no edital;
- III -** Apresentar documentação falsa;
- IV -** Causar o atraso na execução do objeto;
- V -** Não mantiver a proposta;
- VI -** Falhar na execução do contrato;
- VII -** Fraudar a execução do contrato;
- VIII -** Comportar-se de modo inidôneo;
- IX -** Declarar informações falsas; e
- X -** Cometer fraude fiscal.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

18.3. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. (Art. 49, § 1º, do Decreto 10.024/2019).

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (Art. 87, da lei 8.666/93).

18.4.1. DA ADVERTÊNCIA (Art. 87, I da lei 8.666/93).

18.4.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

18.4.2. DA MULTA (Art. 87, II, da lei 8.666/93).

18.4.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;



d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

18.4.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.4.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.4.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.4.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS. (Art. 87, III da lei 8.666/93).

18.4.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.4.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



18.4.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Art. 87, IV da lei 8.666/93).

18.4.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

18.4.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

18.4.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a)** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b)** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no CRC instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018. (Art. 49, §1º, do Decreto 10.024/2019).

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



19. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (art. 12 Decreto Federal 3.555/2000).
- 19.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 20.1.
- 19.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaovg@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Superintendência de Licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min.
- 19.4. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 12, §1º do Decreto Federal 3.555/2000).
- 19.5. A decisão do julgamento da impugnação será disponibilizada no sítio oficial do MUNICÍPIO, www.varzeagrande.mt.gov.br.
- 19.6. As respostas aos pedidos de impugnação que alterarem ou modificarem substancialmente o Edital, ou ainda, se a Secretaria vislumbrar a necessidade de adequar o referido instrumento por iniciativa própria, será feito mediante Termo de Retificação que será comunicado na imprensa oficial, a qual poderá alterar a data de abertura da licitação a partir da necessidade de adequações para apresentação de documentação e propostas, recontando-se o prazo, conforme o caso.
 - 19.6.1. Qualquer modificação nos documentos que compõe o Edital e seus anexos que, inquestionavelmente, não venham afetar a formulação das propostas, será divulgada pela mesma forma que se deu o Edital, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido para abertura do certame.
- 19.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (Art. 41, § 3º da Lei nº. 8.666/1993.)
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e ainda só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9. Somente o Pregoeiro está autorizado a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes



não deverão ser consideradas como oficiais, não estando a Administração responsabilizada por quaisquer circunstâncias decorrentes da observação de informações prestados por terceiros.

- 19.10.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 19.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.12.** Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.
- 20.2.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do TERMO DE REFERENCIA.
- 20.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Art. 4º, Parágrafo único do Decreto 3.555/2000).
- 20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- 20.7.** Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.
- 20.8.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 20.9.** Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta licitação e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.
- 20.10.** Os estudos e levantamentos prévios realizados pela Administração ficarão à disposição dos licitantes e demais interessados junto à Pregoeiro.
- 20.11.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.1.** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 21.1.1.** Adiar a data da sessão pública.
- 21.1.2.** Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.
- 21.1.3.** Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 21.2.** A anulação do procedimento induz a do contrato;
- 21.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



22. DO FORO

- 22.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)
ANEXO III	DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (Modelo)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (Modelo)
ANEXO VI	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO VII	FICHA CADASTRAL
ANEXO VIII	MINUTA DE CONTRATO

Várzea Grande/MT, 18 de novembro de 2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

***Original assinado nos autos do processo.**



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA Nº.77/2021

AVISO: Projeto Executivo/Plano de Trabalho original, encontra-se devidamente assinado e disponível nos autos do Processo Administrativo nº 770275/2021.

01 – SECRETARIA GESTORA:

Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 – SECRETÁRIO: Silvio Aparecido Fidelis

02 - CI DE ORIGEM: Nº 5255/2021

DATA: 16/11/2021

03 – OBJETO ESPECÍFICO:

Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO “**NATAL PARA TODOS**” NO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

3.1 - OBJETIVO:

3.1.1 Objetivos Gerais:

- Executar o Projeto Natal para Todos. Estimulando e incentivando a população em geral a vivenciarem o amor e respeito pelas pessoas, valorizando cada momento junto de sua família e amigos.

3.1.2 – Objetivos Específicos:

- Compreender a importância do nascimento de Cristo para a humanidade e seus ensinamentos, através de peças teatrais, musicais e corais;



- Desenvolver conceitos como solidariedade e união, valorizando a convivência através do trabalho em equipe entre todas as secretarias; conhecer o significado dos vários símbolos natalinos, assim como do presépio através da decoração natalina com essa temática;
- Refletir sobre os valores que nos lembram o Natal, suas origens e necessidades em nossas vidas, para nos tornarmos cada dia um ser humano melhor

04 - JUSTIFICATIVA (S)

O final do ano se aproxima e como é tradição entre os cristãos nessa época do ano ficamos mais vulneráveis às sentimentalidades. Mesmo com a inversão de valores que o mundo está vivendo, o Cristo Salvador ainda vive no espírito cristão que reside no coração humano, independentemente de religião, gênero, raça, classe social ou opção política. Natal é a comemoração do nascimento de Jesus e nos traz paz, amor, fraternidade, respeito ao próximo e esperança, sentimentos estes que precisamos ter latentes principalmente neste período pandêmico.

Neste ano as celebrações de Natal terão um formato diferente, respeitando todas as medidas de segurança. Os festejos são aguardados anualmente pelas crianças, jovens e adultos e como no ano anterior sofremos uma ruptura nos eventos que reunia as comunidades, fez-se necessária essa interação, para que aos poucos, com os cuidados necessários, voltemos a viver em sociedade.

O "Natal para Todos" representa o conagraçamento de tudo de bom que Várzea Grande vem conquistando, pois hoje a cidade é destaque em diversas áreas, o que confirma sua posição com uma cidade modelo para o Brasil. Como já é tradição, nesta 6ª Edição, totalmente revisada e ampliada, o evento contará com grandes shows de artistas locais, espetáculos musicais, desfiles, concertos, ballet, teatro e música. Além da feira cultural, praça de alimentação, casa do Papai Noel. Ao todo serão mais de 10 apresentações. O evento contará com a participação das escolas municipais, com apresentações artísticas e espetáculos de teatro e performances. O cenário também contará com animais de pelúcia, renas de Natal, presépio e iluminação de LED, gotas de luz, refletores e projetores que surpreenderam o público presente. Parte da estrutura dos natais anteriores, serão reaproveitados na composição do evento.

A 6ª Edição do "Natal para Todos" será realizada de forma descentralizada em pontos estratégicos da cidade, no Parque Bernardo Berneck, Av. Governador Júlio Campos, S/N ginásio poliesportivo "Fiotão", localizado no centro e Praça Aurea Brás, localizada no bairro Cristo Rei, maior conglomerado populacional de Várzea Grande. A cada edição realizada, a Prefeitura de Várzea



Grande agrega novas atrações e inovações, para que o Natal continue sendo uma referência, atraindo visitantes e sendo motivo de orgulho para toda a nossa população.

O "Natal para Todos" tem importância fundamental para todos os servidores e secretarias municipais, que de forma participativa, descontraída, buscam essa interação com a perspectiva de diversas áreas, envolvendo os aspectos sociais, culturais e comerciais, levando as pessoas a vivenciar o amor e o respeito, possibilitando as práticas de boas ações, tão esperada em tempos atuais.

O "Natal para Todos" visa compartilhar o espírito natalino com toda a cidade, despertando os sentidos da população para a época do Natal, proporcionando espetáculos gratuitamente. O evento visa garantir a ação social por meio das barracas da praça de alimentação dos clubes de serviços sociais, da feira cultural dos artesãos locais, o lazer das crianças e adolescentes no parque de diversões, trenzinho e dos adultos pelo entretenimento com as performances culturais apresentadas no palco, shows musicais, corais, danças típicas e modernas e a banda municipal.

4.1 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

A Administração escolheu o critério de julgamento da licitação pelo menor preço por lote, considerando que é tecnicamente inviável a prestação de serviços por item.

A peculiaridade do objeto e os itens necessários à consecução total do mesmo estão inter-relacionados, e, caso algum item fique deserto, por desinteresse de empresas na participação do certame ou ocorra atraso na prestação de algum item, poderá haver comprometimento de todo o conjunto e o não cumprimento dos prazos, não atendendo com a eficiência às necessidades reais da Administração bem como frustrar a população em relação à expectativa do evento. Cabe ainda ressaltar que este critério prioriza aspectos operacionais, com vistas a otimizar as atividades de acompanhamento e gestão dos serviços, em virtude de que, neste caso, a Administração teria maior êxito na execução do objeto e maior facilidade na fiscalização do contrato.

Considerando ainda que o Pregão Presencial se relaciona com a prestação de serviços de interesse público que não gera ônus para a Prefeitura, o pregão presencial adota procedimentos claros, objetivos, simplificados, e sempre que possíveis padronizados, que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública Municipal, e o acesso amplo e democrático da sociedade civil ao Estado, trazendo a sociedade civil organizada para o lado do Poder Público nas implementações de políticas públicas e tratando-a distintamente de uma empresa, que vê nos contratos basicamente um meio de lucro, observando ainda que o pregão



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO “NATAL PARA TODOS” NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme quantitativos e especificações mínimas contidas no item 06 deste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O caráter competitivo é fundamental para a moralidade e a impessoalidade na administração da coisa pública, com tudo, o ponto fundamental da escolha do pregão presencial é que não acarretará prejuízo ao processo como um todo, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal e que principalmente atenda os interesses da coletividade.

05 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Os itens e quantidades encontram se discriminados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Seq.	Produto/Serviço	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOS DE PREVENÇÃO E CP, BARE A INCÊNDIO E EXECUÇÃO, ART'S, INCLUINDO TAXAS CONTRATUAIS.	SERVIÇO	01	8.800,00	8.800,00
2	CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 BOMBEIROS CIVIS, PELO PERÍODO DE 7 DIAS.	SERVIÇO	20	1.540,00	30.800,00
3	LOCAÇÃO DE 12 RÁDIO COMUNICADOR VERTEX VX-261-G7-5 UHF 450-520 MHZ	DIARIA	84	48,53	4.077,08
4	LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO 20 EXTINTORES DE INCÊNDIO, 20 PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS	DIARIA	140	38,99	5.458,60



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APONTADAS PELO CP, BARE E ARTS.				
5	CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) ARTISTAS, GRUPOS E/OU COLETIVOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO PELA SUP. DE CULTURA	SERVIÇO	10	3.370,00	33.700,00
6	CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA FRIA, PV, MANGA CURTA, NOS FORMATOS P, M, G, GG, BABY LOOK P, M, G, GG, COM ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	266	27,20	7.236,07
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE LINE ARRAYL, SUB 2X18 L E PROCESSADOR SIDE FILL L, DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO, DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA (MOVINING BEAM 200 5R PROLIGHT, REFLETOR LED PAR 64 RGB DIGITAL DISPLAY 18 LEDS STROBO DJ BEAM, LED, MINI BRUT LED 4 X 100W 400W BRANCO QUENTE/FRIO DMX	DIARIA	07	6.081,42	42.569,98
8	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME NECESSÁRIO) DE DECORAÇÕES NATALINAS ILUMINADAS, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA.	DIARIA	07	1.134,61	7.942,31
9	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME	UNIDADE	300	254,00	76.290,00



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

	NECESSÁRIO) DE DECORAÇÕES NATALINAS ILUMINADAS, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA. ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA COM FIOS DE LED E NA PARTE DA SERRALHERIA COM MATERIAIS EM FORMA DE ESTRELAS, ÁRVORES DE NATAL, ANJOS, SINO E INSTALAÇÃO DE SNOWFALL				
10	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRINQUEDOS DO PARQUE TEMÁTICO DE NATAL .	DIARIA	07	16.373,79	114.616,5 5
11	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TELÃO DE 4,5 M X 2,5M DE ALTURA, PALCO DE 6,80 X 4,8 E PALCO DE 4,8 M X 4,8 M	DIARIA	07	3.486,19	24.403,33
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS ENVOLVIDAS EM: MONTAGENS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / OUTRAS INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÕES / REPAROS / RESTAURAÇÕES / REVISÕES / AQUISIÇÕES / CONFERÊNCIAS / CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS / CUMPRIMENTO DE PRAZOS / CONTRATAÇÕES / LIMPEZA / SEGURANÇA / PRODUÇÕES, ENFIM, TUDO QUE VIER AO ENCONTRO DO BOM E EXPRESSO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO A DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DE TODA DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TODO MATERIAL	SERVIÇO	01	270.827,6 2	270.827,6 2



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

(CABOS, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LUZES, FIOS ETC.) NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EVENTO.				
TOTAL:				R\$ 626.721,56

•
DESCRIÇÃO DOS ITENS:

9.1 DECORAÇÃO:

- **CENÁRIO 01** – CASA DO PAPAI NOEL, UMA SALA DO PAPAI NOEL COM LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, PRESENTES E OUTROS ELEMENTOS NATALINOS.
- **CENÁRIO 02**- PRESÉPIO DE NATAL- CRIAR A MANGEDOURA COM OS PRICIPAIS PERSONAGENS DO NASCIMENTO DE JESUS CRISTO.
- **CENÁRIO 03**- ESTAÇÃO DE GELO- UM CENÁRIO TODO BRANCO DECORAÇÃO DE BONECOS DE GELO, NEVE ARTIFICIAL E PINHEIROS).

• **CENÁRIO 04**- TRENÓ DO PAPAI NOEL E SUAS RENAS- O TRENÓ DO PAPAI NOEL COM SUAS RENAS E ILUMINADAS).

• **CENÁRIO 04** – FACHADA DE CASAS CRIAR VÁRIAS FACHADAS DE CASAS COM PORTAS E JANELAS COLORIDAS E ENFEITADAS COM FESTÃO, LUZES, FLORES NATALINAS.

- **CENÁRIO 05**- TRENZINHO DO PAPAI NOEL- ESTAÇÃO DO PAPAI NOEL EM MDF E UM BRINQUEDO EM FORMA DE TREM COM CAPACIDADE DE 10 PESSOAS E COM FACHADA NATALINA COM LUZES, LAÇOS NATALINOS GRANDES, FESTÃO.

Descrição	Categoria	Medidas	Capacidade	Especificações técnicas	Consumo	quantidade
viking	Infanto juvenil	8,0 compr x 4,0 larg x 6,0 alt	12 pessoas (carga max 900 kg)	-Accionado por chave magnética	6kva	01



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

				-Iluminação em led rgb -sistema de elevação pneumático		
Auto pista (bate bate)	Infanto juvenil	10,0 comp. x 8,0 larg x 2,5 alt	08 pessoas (Carga máx. 300kg)	- Motor de 24 v --caixa de comando com conversor	4 kva	01
Cama elástica 4 em 1	infantil	8,0 comp. x 5,0 larg x 2,5 alt	08 crianças (Carga máx. 200kg)	Rede de pulo em sannet montados com molas de tração	1 kva	01
Tobogã inflável	infantil	7,0 comp. x 4,0 larg x 3,5 alt	04 crianças (Carga máx. 100kg)	- turbina de ar - fabricado em lona mp 1400 e kp 1000	2 kva	01
Kid play	infantil	7,0 comp. x 3,0 larg x 2,5 alt	08 crianças (Carga máx. 300kg)	Montado em container Com iluminação em led rgb	1 kva	01
Mini carrossel pônei	infantil	2,8 diâmetro x 2,2 alt	03 crianças (carga max. 75kg)	-Acionado por chave magnética -Iluminação em led rgb	1 kva	01



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Tornado	Infanto juvenil	3,0 comp. x 3,0 larg x 2,0 alt	04 pessoas (Carga máx. 150kg)	-Acionado por chave magnética -Iluminação em led rgb -controle de velocidade	3 kva	01
----------------	----------------------------	---	-------------------------------------	--	-------	----

- **TELÃO DE LED**

PAINEL DE LED P3 MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 2,5 M DE ALTURA

- **LUMINAÇÃO**

Item	Qtd
ESTRELA 1,20m com mangueira de led 220V branco frio	05
SINO 1,30m com mangueira de led 220v na cor vermelho	05
COMETA 1,20m com mangueira de led 220v na cor branco frio	15
ANJOS 2,10m com mangueira de led 220v na cor branco frio	02
ÁRVORE CONE 6m de altura, diâmetro 2m. 40 cordões de led, com 1 estrela de 1,20m e 20 estrobos de led. Fabricado com led branco com estrela	01
Árvore cone de 3m com led, fabricado com led branco frio com estrela	01
Snowfall de 1 m cada	271

06– DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

6.1 O valor de **R\$ 626.721,56** (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), vinculado às entregas contidas na descrição do objeto.

07 – RECURSO:

(X) PRÓPRIO



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PDI:

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2261	3.3.90.39/3.3.90.30	0100

09 - DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

10.. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a execução de serviços no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.1.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

10.1.3 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos entregues, o nome e cargo do declarante.

10.1.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.1.5 Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados.

10.2 DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA:

10.2.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

10.2.2. A vistoria deverá ser marcada (agendada) e realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 8:00h às 18:00h, com responsável pelo órgão/entidade do município, devendo ser efetivada até o dia anterior à data fixada para a sessão pública.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

10.2.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10.2.4. O licitante ou seu representante deverá estar portando documento que comprove seu vínculo com a empresa, e se apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, para realização de vistoria.

10.2.5. Após a vistoria a PREFEITURA lavrará termo de vistoria em duas vias, ficando uma cópia com a empresa interessada e outra será juntada aos autos do processo.

11 – DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:

11.1 – Os serviços devem ser executados de acordo com o descrito neste Termo de Referência, obrigando o contratado a refazê-lo em função de problemas detectados.

12. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência nas áreas públicas localizadas no município de Várzea Grande e indicadas abaixo, devendo os serviços serem executados, improrrogável, a partir da 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro, após a ordem de serviço, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LOCAIS A SEREM DECORADOS
GINÁSIO POLIESPORTIVO "FIOTÃO", LOCALIZADO NO CENTRO.
PRAÇA AUREA BRÁS, LOCALIZADA NO BAIRRO CRISTO REI.
PARQUE BERNARDO BERNECK AV: GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS S/N.

12.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas providências para que todos os serviços contratados sejam executados nos locais, datas e horários estabelecidos:



12.3. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, verificando se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta;

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.5. A Empresa contratada ficará sujeita as penalidades, previstas em Lei, em decorrência do atraso na entrega dos serviços desta ata

12.6. A CONTRATADA após recebimento da ordem de serviços poderá dar início as preparações para execução dos serviços na data estabelecida.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Projeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

13.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.10. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

131.1. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, com a devida comprovação.

13.12. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Projeto Básico.

13.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

14.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

14.3. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

14.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

14.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, juntamente com a apresentação das certidões exigidas por Lei, a saber: Certidões Negativas do FGTS, INSS, CNDT, Certidões União, Estadual e Municipal, Nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável do Setor de Transportes da SMECEL e pelo Fiscal nominado no Projeto Básico (PB), observada no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

15.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

15.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486 de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACONTRATO:

18.1. O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura/publicação.

19 – DAS PUBLICAÇÕES:

(x) Internet

(x) Jornal oficial do município - AMM

(x) Jornal de circulação estadual – outros

(x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

20 – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização do futuro Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL, o servidor **ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 08316376 SEJSP/MT.

FISCAL SUPLENTE, **EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 046.845-2, Órgão Emissor: SSP/MT.

Várzea Grande/MT, 16 de novembro de 2021.

WANDERSON MAGALHÃES FARIAS

Elaborador Projeto

JOILSON MARCOS DA SILVA

Superintendente de Cultura

DE ACORDO:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Várzea Grande/MT



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

ANEXO II – MODELO- PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Sessão Pública: XX/20/2021, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
3							
TOTAL GERAL		R\$		(_____)			



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADA (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Sessão Pública: XX/20/2021, às 09h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº.8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que **a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa**, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditiva de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Declaramos que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do presente certame, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Sessão Pública: XX/20/2021, às 10h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que:

() que **NÃO** se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

() Que se **ENQUADRA** como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,

Que apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial e a certidão de opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA (MODELO)

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Sessão Pública: XX/20/2021, às 09h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 123/2006 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Sessão Pública: XX/20/2021, às 09h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital desta Concorrência Pública, podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Várzea Grande/MT, xx de xx de 2021.

FIRMALICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURADOREPRESENTANTELEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

ANEXO VII – MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL (X)	ELETRÔNICO ()	Nº. 20/2021
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA()EMPRESA DE PEQUENO PORTE()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM() NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR		
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL**, o (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) _____, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob nº. _____, juntamente com SECRETARIA **MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio (a) administrador (a), o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Presencial N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018, 54/2019 que regulamenta o SRP no âmbito municipal, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DO **"NATAL PARA TODOS"** NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx **(xuxo) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Projeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

5.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. O recebimento definitivo dos serviços, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90).



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

5.11. Comunicar à Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Projeto Básico.

5.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazo, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Efetuar o pagamento a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto



e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.2. Para a aplicação do reajuste dos preços o Índice Inicial será o mês da elaboração do orçamento referencial.

8.1.3. No reajuste dos preços aplicar-se-á o índice de correção monetária;

8.1.4. Na hipótese de ocorrência de revisão de equilíbrio econômico, financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto de revisão contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1.1. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência nas áreas públicas localizadas no município de Várzea Grande e indicadas abaixo, devendo os serviços serem executados, improrrogável, a partir da 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro, após a ordem de serviço, sob coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LOCAIS A SEREM DECORADOS
GINÁSIO POLIESPORTIVO "FIOTÃO", LOCALIZADO NO CENTRO.
PRAÇA AUREA BRÁS, LOCALIZADA NO BAIRRO CRISTO REI.
PARQUE BERNARDO BERNECK AV: GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS S/N.

9.2. DO PRAZO

9.2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados da sua assinatura/publicação.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

9.3. DESCRIÇÃO DOS LOTES, COMPOSIÇÃO DE ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

LOTE ÚNICO					
Seq.	Produto/Serviço	UND. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PROJETOS DE PREVENÇÃO E CP, BARE A INCÊNDIO E EXECUÇÃO, ART'S, INCLUINDO TAXAS CONTRATUAIS.	SERVIÇO	01	8.800,00	8.800,00
2	CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE 20 BOMBEIROS CIVIS, PELO PERÍODO DE 7 DIAS.	SERVIÇO	20	1.540,00	30.800,00
3	LOCAÇÃO DE 12 RÁDIO COMUNICADOR VERTEX VX-261-G7-5 UHF 450-520 MHZ	DIARIA	84	48,53	4.077,08
4	LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO 20 EXTINTORES DE INCÊNDIO, 20 PLACAS DE SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APONTADAS PELO CP, BARE E ARTS.	DIARIA	140	38,99	5.458,60
5	CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) ARTISTAS, GRUPOS E/OU COLETIVOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. CONFORME CRONOGRAMA APRESENTADO PELA SUP. DE CULTURA	SERVIÇO	10	3.370,00	33.700,00
6	CAMISETAS CONFECCIONADAS EM MALHA FRIA, PV, MANGA CURTA, NOS FORMATOS P, M, G, GG, BABY LOOK P, M, G, GG, COM ARTE GRÁFICA.	UNIDADE	266	27,20	7.236,07
7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE LINE ARRAYL, SUB 2X18 L E PROCESSADOR SIDE FILL L, DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO, DECORAÇÃO E MANUTENÇÃO, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA (MOVINING BEAM 200	DIARIA	07	6.081,42	42.569,98



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

	5R PROLIGHT, REFLETOR LED PAR 64 RGB DIGITAL DISPLAY 18 LEDS STROBO DJ BEAM, LED, MINI BRUT LED 4 X 100W 400W BRANCO QUENTE/FRIO DMX				
8	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME NECESSÁRIO) DE DECORAÇÕES NATALINAS ILUMINADAS, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA.	DIARIA	07	1.134,61	7.942,31
9	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME NECESSÁRIO) DE DECORAÇÕES NATALINAS ILUMINADAS, ILUMINAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO DECORATIVA, ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA. ILUMINAÇÃO ARTÍSTICA COM FIOS DE LED E NA PARTE DA SERRALHERIA COM MATERIAIS EM FORMA DE ESTRELAS, ÁRVORES DE NATAL, ANJOS, SINO E INSTALAÇÃO DE SNOWFALL	UNIDADE	300	254,00	76.290,00
10	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRINQUEDOS DO PARQUE TEMÁTICO DE NATAL .	DIARIA	07	16.373,79	114.616,55
11	INSTALAÇÃO E EVENTUAL MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE TELÃO DE 4,5 M X 2,5M DE ALTURA, PALCO DE 6,80 X 4,8 E PALCO DE 4,8 M X 4,8 M	DIARIA	07	3.486,19	24.403,33
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS ENVOLVIDAS EM: MONTAGENS / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS /	SERVIÇO		270.827,62	270.827,62



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

OUTRAS INSTALAÇÕES / CONSTRUÇÕES / REPAROS / RESTAURAÇÕES / REVISÕES / AQUISIÇÕES / CONFERÊNCIAS / CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS / CUMPRIMENTO DE PRAZOS / CONTRATAÇÕES / LIMPEZA / SEGURANÇA / PRODUÇÕES, ENFIM, TUDO QUE VIER AO ENCONTRO DO BOM E EXPRESSO ANDAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO A DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO DE TODA DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TODO MATERIAL (CABOS, CONECTORES, ABRAÇADEIRAS, PARAFUSOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LUZES, FIOS ETC.) NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O EVENTO.	01		
TOTAL:			R\$ 626.721,56

DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM:

9.3.1. DECORAÇÃO:

CENÁRIO 7 – CASA DO PAPAI NOEL, UMA SALA DO PAPAI NOEL COM LAREIRA, ÁRVORE DE NATAL, PRESENTES E OUTROS ELEMENTOS NATALINOS.

CENÁRIO 8 – PRESÉPIO DE NATAL- CRIAR A MANGEDOURA COM OS PRICIPAIS PERSONAGENS DO NASCIMENTO DE JESUS CRISTO.

CENÁRIO 9 – ESTAÇÃO DE GELO- UM CENÁRIO TODO BRANCO DECORAÇÃO DE BONECOS DE GELO, NEVE ARTIFICIAL E PINHEIROS).

CENÁRIO 10 – TRENÓ DO PAPAI NOEL E SUAS RENAS- O TRENÓ DO PAPAI NOEL COM SUAS RENAS E ILUMINADAS).

CENÁRIO 11 – FACHADA DE CASAS CRIAR VÁRIAS FACHADAS DE CASAS COM PORTAS E JANELAS COLORIDAS E ENFEITADAS COM FESTÃO, LUZES, FLORES NATALINAS.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

CENÁRIO 12 – TRENZINHO DO PAPAI NOEL- ESTAÇÃO DO PAPAI NOEL EM MDF E UM BRINQUEDO EM FORMA DE TREM COM CAPACIDADE DE 10 PESSOAS E COM FACHADA NATALINA COM LUZES, LAÇOS NATALINOS GRANDES, FESTÃO.

Descrição	Categoria	Medidas	Capacidade	Especificações técnicas	Consumo	quantidade
viking	Infanto juvenil	8,0 compr x 4,0 larg x 6,0 alt	12 pessoas (carga max 900 kg)	-Acionado por chave magnética -Iluminação em led rgb -sistema de elevação pneumático	6kva	01
Auto pista (bate bate)	Infanto juvenil	10,0 comp. x 8,0 larg x 2,5 alt	08 pessoas (Carga máx. 300kg)	- Motor de 24 v --caixa de comando com conversor	4 kva	01
Cama elástica 4 em 1	infantil	8,0 comp. x ,5,0 larg x 2,5 alt	08 crianças (Carga máx. 200kg)	Rede de pulo em sannet montados com molas de tração	1 kva	01
Tobogã inflável	infantil	7,0 comp. x 4,0 larg x 3,5 alt	04 crianças (Carga máx. 100kg)	- turbina de ar - fabricado em lona mp 1400 e kp 1000	2 kva	01
Kid play	infantil	7,0 comp. x 3,0 larg x 2,5 alt	08 crianças	Montado em container	1 kva	01



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

			(Carga máx. 300kg)	Com iluminação em led rgb		
Mini carrossel pônei	infantil	2,8 diâmetro x 2,2 alt	03 crianças (carga max. 75kg)	-Acionado por chave magnética -Iluminação em led rgb	1 kva	01
Tornado	Infanto juvenil	3,0 comp. x 3,0 larg x 2,0 alt	04 pessoas (Carga máx. 150kg)	-Acionado por chave magnética -Iluminação em led rgb -controle de velocidade	3 kva	01

9.3.2. TELÃO DE LED

PAINEL DE LED P3 MEDINDO 4M DE COMPRIMENTO X 2,5 M DE ALTURA

9.3.3. LUMINAÇÃO

Item	Qtd
ESTRELA 1,20m com mangueira de led 220V branco frio	05
SINO 1,30m com mangueira de led 220v na cor vermelho	05
COMETA 1,20m com mangueira de led 220v na cor branco frio	15
ANJOS 2,10m com mangueira de led 220v na cor branco frio	02
ÁRVORE CONE 6m de altura, diâmetro 2m. 40 cordões de led, com 1 estrela de 1,20m e 20 estrobos de led. Fabricado com led branco com estrela	01
Árvore cone de 3m com led, fabricado com led branco frio com estrela	01



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

Snowfall de 1 m cada

271

9.4. NCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

9.4.1. Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. FISCAL, o servidor **ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO**, Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 08316376 SEJSP/MT.

10.4.1.1. FISCAL SUPLENTE, **EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA**, Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 046.845-2, Órgão Emissor: SSP/MT.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

22.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.2. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA

13.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. MULTA;

13.1.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.1.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.1.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.1.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

13.1.3.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.1.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.1.3.2.1. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.1.3.2.2. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

13.1.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.1.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65



PROC. ADM. Nº. 770275/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**